



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.013, DE 2020

Apresentação: 10/06/2020 09:26

EMP n.11/0

Suspender o pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, criado pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 1.013, de 2020:

“Art. A partir do terceiro exercício financeiro que se seguir à publicação desta Lei, fica vedado às entidades desportivas profissionais de futebol, durante o período correspondente ao mandato do dirigente máximo da entidade, apresentar despesas em montante superior às receitas auferidas.

§ 1º Não serão consideradas para o limite a que se refere o caput as despesas relacionadas à infraestrutura, categorias de base e futebol feminino.

§ 2º Ao final de seu mandato, em caso de descumprimento do estabelecido no caput, o dirigente máximo da entidade desportiva profissional de futebol responderá com seu patrimônio particular pelo montante de despesas que exceder o montante de receitas da entidade.

Chancela eletrônica do(a) Dep Fred Costa (PATRIOTA/M(G)),
através do ponto p_8253, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 0 3 5 4 6 3 7 4 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, pretende, de forma acertada, suspender o pagamento das parcelas do PROFUT devidas pelos times profissionais de futebol enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19). A saúde financeira dos clubes brasileiros já era muito ruim antes da pandemia e a paralisação de todas as atividades desportivas certamente agravará muito a situação.

A presente emenda busca ir além do enfrentamento emergencial das dificuldades decorrentes do estado de calamidade pública. Nossa proposta é inserir regra perene que direcione as equipes de futebol profissional rumo à sustentabilidade e à saúde financeira de longo prazo. O objetivo é garantir que os clubes consigam condição financeira que os permita manter pagamentos em dia, seja de atletas, impostos ou qualquer outra despesa.

Com esse desígnio, estamos propondo regra para impedir que o montante de despesas do clube exceda o montante de receitas por ele arrecadadas. O período de apuração será equivalente ao mandato do dirigente máximo da equipe. Propomos também três exceções à regra: despesas com infraestrutura, categorias de base e futebol feminino. As exceções buscam fomentar o investimento nesses três tipos de despesas.

Por fim, há previsão de que o dirigente responda com seu patrimônio pessoal em caso de descumprimento do limite de despesas pelo clube. Nossa proposta opta por punir o dirigente e não o clube em si, tendo em vista que, caso isso ocorresse, o maior prejudicado seria o torcedor.

Certo do mérito de nossa proposta, solicitamos apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Dep. Fred. Costa
Patriota/MG



* C D 2 0 3 5 4 6 3 7 4 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Fred Costa)

Emenda de Plenário a projeto que "Suspende o pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, criado pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19)."

Assinaram eletronicamente o documento CD203546374100, nesta ordem:

- 1 Dep. Fred Costa (PATRIOTA/MG) - LÍDER do PATRIOTA *-(p_8253)
- 2 Dep. Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE *-(P_5425)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.